



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 21 de março de 2025.

VETO Nº 5/2025

Processo SEI nº 3552205.404.00000402/2024-38

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, e após analisar o Autógrafo nº 35/2025, DECIDI **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 39/2024, que denomina de "Lúcia Cristina Quevedo", a uma Via Pública de Sorocaba.

Embora reconheça e enalteça o mérito da justa homenagem proposta, o veto se faz necessário, visto que a via pública objeto do referido projeto já foi anteriormente denominada, conforme disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 13.147/ 2025, de autoria do executivo, que atribuiu à via a denominação de "Walquiria Epelman".

Assim, a presente propositura viola os termos do inciso IV, do art. 7º, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, segundo o qual "o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa".

Destarte, por essas **razões jurídicas** e de **interesse público**, em estrita observância aos princípios da legalidade e da técnica legislativa, decidimos **vetar** o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto nº 5/2025 - Aut. 35/2025 e PL 39/2025.